



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 1



Município de Queimadas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0023/2022

Em, 1 de Setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0705, de 19 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.443.194,47 (Sete Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04	122	1002	2003
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
0000018	3190.11	99	15001000
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.400,00
0000026	3390.39	99	15001000
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.423,00
			Total da Ação
			47.823,00
			Total da Unidade Orçamentária
			47.823,00
02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04	062	1002	2004
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA			
0000041	3190.11	99	15001000
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00
0000042	3190.13	99	15001000
		Obrigações Patronais	5.670,00
0000046	3390.35	99	15001000
		Serviços de Consultoria	661,00
0000047	3390.36	99	15001000
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.196,00
			Total da Ação
			41.527,00
			Total da Unidade Orçamentária
			41.527,00
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04	122	1002	2005
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO			
0000056	3390.30	99	15001000
		Material de Consumo	11.100,00
0000060	3390.39	99	15001000
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.758,00
			Total da Ação
			51.858,00
			Total da Unidade Orçamentária
			51.858,00
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28	846	1003	0001
PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS			
0000068	3290.21	99	15001000
		Juros sobre a Dívida por Contrato	118.439,00
0000070	4691.71	99	15001000
		Principal da Dívida Contratual Resgatado	124.977,00
			Total da Ação
			243.416,00
28	846	1003	0004
PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
0000076	3190.91	99	15001000
		Sentenças Judiciais	91.559,00
0000078	3190.94	99	15001000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.474,00
0000082	3390.93	99	15690000
		Indenizações e Restituições	51,00
0000083	3390.93	99	17000000
		Indenizações e Restituições	49.746,03
			Total da Ação
			192.830,03
04	123	1002	2008
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS			
0000085	3190.11	99	15001000
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.812,00
0000094	3390.35	99	15001000
		Serviços de Consultoria	11.001,00
0000097	3390.40	99	15001000
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.331,00
			Total da Ação
			40.144,00
			Total da Unidade Orçamentária
			476.390,03
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12	361	1004	1009
CONST REFORMA AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES			
0000109	4490.51	99	15401030
		Obras e Instalações	84.435,00
			Total da Ação
			84.435,00
12	361	1004	1015
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS			
0000127	4490.51	99	15001001
		Obras e Instalações	196.205,00
			Total da Ação
			196.205,00

12	361	1004	2010	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE	
0000135	3390.14	99	15001001	Diárias - Civil	5.141,00
0000137	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	31.110,00
0000140	3390.36	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.430,00
0000141	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.461,00
0000144	4490.52	99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	107.600,00
					Total da Ação
					283.742,00
12	365	1004	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000147	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	266.236,00
0000154	3190.11	99	15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361.604,80
0000167	3191.13	99	15401030	Contribuições Patronais (19)(I)	2.887,89
0000168	3191.13	99	15401070	Contribuições Patronais (19)(I)	158.248,00
0000169	3390.30	99	15001001	Material de Consumo	8.252,00
0000170	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	55.869,00
					Total da Ação
					853.097,69
12	306	1004	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
0000223	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	337.119,00
0000224	3390.30	99	15520000	Material de Consumo	81.146,00
					Total da Ação
					418.265,00
12	361	1004	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE	
0000226	3390.30	99	15690000	Material de Consumo	25.527,00
0000232	3390.39	99	15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132,00
					Total da Ação
					25.659,00
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	
0000241	3390.39	99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.051,00
0000243	3390.39	99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.678,00
					Total da Ação
					63.729,00
12	361	1004	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
0000245	3190.04	99	15401030	Contratação por Tempo Determinado	7.839,00
0000246	3190.04	99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	170.158,00
0000258	3190.13	99	15401070	Obrigações Patronais	99.342,00
0000264	3191.13	99	15401070	Contribuições Patronais (19)(I)	534.340,73
0000266	3390.30	99	15401030	Material de Consumo	142.296,00
0000274	3390.39	99	15401030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.534,00
0000282	4490.52	99	15401030	Equipamentos e Material Permanente	27.800,00
					Total da Ação
					1.116.309,73
12	306	1004	2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
0000285	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	81.423,00
					Total da Ação
					81.423,00
12	122	1004	2021	OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	
0000295	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	12.364,00
					Total da Ação
					12.364,00
					Total da Unidade Orçamentária
					3.135.229,42
				02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	302	1007	1023	CONSTRUÇÃO/ AMPLIACAO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0000317	4490.51	99	15001002	Obras e Instalações	135.402,00
					Total da Ação
					135.402,00
10	301	1005	2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
0000326	3190.04	99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	60.758,66
0000327	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	16.044,24
0000330	3190.13	99	15001002	Obrigações Patronais	12.629,00
0000332	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	25.116,00
0000341	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	244,00
					Total da Ação
					114.791,90
10	301	1005	2023	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - ESF - SB	
0000349	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.581,00
0000352	3190.13	99	16000000	Obrigações Patronais	44.178,00
0000353	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	124.751,00
0000357	3390.30	99	15001002	Material de Consumo	12.154,00
0000358	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	60.535,71
0000362	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.696,00
0000364	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.855,00
					Total da Ação
					560.750,71
10	304	1008	2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
0000368	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	14.031,00
0000369	3190.11	99	15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.912,00
0000370	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.022,00
0000372	3190.13	99	16000000	Obrigações Patronais	2.948,00
0000373	3191.13	99	15001002	Contribuições Patronais (19)(I)	21.878,00
0000374	3191.13	99	16000000	Contribuições Patronais (19)(I)	134.989,00
					Total da Ação
					476.780,00
10	301	1005	2025	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS	
0000385	3190.04	99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	23.401,79
0000386	3190.11	99	16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000387	3190.13	99	16000000	Obrigações Patronais	4.583,75
0000393	3390.30	99	16000000	Material de Consumo	35.000,00
0000396	3390.36	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.017,00
0000397	3390.39	99	16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.295,00
					Total da Ação
					182.297,54



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 2

10 301 1005 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS		08 244 1016 2046	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF/ CRAS)	
0000402	3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	98.035,72	0000652	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	6.757,00
0000403	3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.622,00	0000653	3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado	4.036,00
0000404	3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais	32.654,00	0000659	3191.13 99 16600000 Contribuições Patronais (19)(I)	1.497,00
0000407	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)	25.146,00	0000663	3390.30 99 16600000 Material de Consumo	3.071,32
0000408	3390.14 99 15001002 Diárias - Civil	5.000,00	0000665	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.201,00
0000409	3390.30 99 15001002 Material de Consumo	55.796,00		Total da Ação	18.562,32
0000412	3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	08 244 1016 2048	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
0000418	3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições	844,00	0000676	3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado	12.120,00
	Total da Ação	355.097,72	0000686	3390.30 99 16600000 Material de Consumo	21.737,00
10 302 1007 2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		0000692	3390.39 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.103,00
0000421	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	20.838,53		Total da Ação	37.960,00
0000423	3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.505,00	10 301 1005 2023	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - ESF - SB	
0000425	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	256,00	0000349	3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246.581,00
0000427	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	3.396,00	0000352	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	44.178,00
0000430	3390.30 99 15001002 Material de Consumo	87.536,00	0000353	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)	124.751,00
0000431	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	15.668,00	0000357	3390.30 99 15001002 Material de Consumo	12.154,00
0000439	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.050,00	0000358	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	60.535,71
	Total da Ação	138.249,53	0000362	3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.696,00
10 302 1007 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES		0000364	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.855,00
0000443	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	7.332,00		Total da Ação	560.750,71
0000445	3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.335,00	10 304 1008 2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
0000447	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	1.821,00	0000368	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	14.031,00
0000449	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	11.138,00	0000369	3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.912,00
0000453	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	35.150,00	0000370	3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.022,00
	Total da Ação	76.776,00	0000372	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	2.948,00
10 303 1006 2029	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		0000373	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)	21.878,00
0000467	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	8.720,00	0000374	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	134.989,00
0000469	3390.32 99 16000000 Material de Distribuição Gratuita	48.919,00		Total da Ação	476.780,00
	Total da Ação	57.639,00	10 301 1005 2025	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES COM OUTROS PROGRAMAS - SUS	
10 302 1007 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		0000385	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	23.401,79
0000476	3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.740,00	0000386	3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000480	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	909,00	0000387	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	4.583,75
0000481	3390.30 99 15001002 Material de Consumo	6.540,00	0000393	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	35.000,00
0000482	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	23.070,00	0000396	3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.017,00
0000486	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.499,00	0000397	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.295,00
	Total da Ação	38.758,00		Total da Ação	182.297,54
10 302 1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGÊNCIA		10 301 1005 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000498	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	103.415,74	0000402	3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	98.035,72
0000501	3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais	22.000,00	0000403	3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.622,00
0000512	3390.36 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.399,98	0000404	3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais	32.654,00
0000515	3390.39 99 16210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.279,00	0000407	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)	25.146,00
	Total da Ação	135.094,72	0000408	3390.14 99 15001002 Diárias - Civil	5.000,00
10 302 1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA		0000409	3390.30 99 15001002 Material de Consumo	55.796,00
0000537	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	2.425,00	0000412	3390.36 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
0000541	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	510,00	0000418	3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições	844,00
0000545	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	4.627,00		Total da Ação	355.097,72
0000547	3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	08 244 1016 2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETLPAEFL MSE)	
	Total da Ação	9.562,00	0000695	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	8.060,00
10 302 1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA		0000699	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	1.671,00
0000553	3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado	35.992,00		Total da Ação	9.731,00
0000557	3190.13 99 16000000 Obrigações Patronais	7.559,00	08 244 1016 2051	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD/PBF	
0000563	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	6.536,00	0000722	3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado	12.985,00
0000567	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.113,00	0000725	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	1.215,00
0000568	4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	4.331,00	0000731	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	350,00
	Total da Ação	72.531,00	0000732	3390.30 99 16600000 Material de Consumo	15.442,62
10 302 1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		0000735	3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.342,00
0000603	3190.04 99 15001002 Contratação por Tempo Determinado	117.242,22		Total da Ação	34.334,62
0000606	3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.868,64		Total da Unidade Orçamentária	190.503,94
0000610	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)	34.218,15	02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0000614	3390.30 99 16000000 Material de Consumo	17.811,00	20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/ AGRICULTURA E PECUÁRIA	
0000616	3390.36 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.621,00	0000758	3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.218,00
0000617	3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	951,00	0000763	3390.32 99 15001000 Material de Distribuição Gratuita	4.801,00
0000618	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.887,00	0000766	3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.391,00
	Total da Ação	304.599,91		Total da Ação	86.410,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.658.329,13		Total da Unidade Orçamentária	86.410,00
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS		02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
08 122 1016 2043	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		17 512 1011 1040	IMPLANTAÇÃO E EXTENSAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
0000624	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	7.457,00	0000801	4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	3.204,00
0000625	3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.125,00		Total da Ação	3.204,00
0000626	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	6.493,00	15 451 1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA	
0000629	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	5.000,00	0000815	3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	53.344,00
0000630	3390.32 99 15001000 Material de Distribuição Gratuita	7.551,00	0000816	3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.021,00
0000632	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.700,00	0000817	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	3.264,38
0000633	3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.972,00	0000818	3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	4.895,00
	Total da Ação	78.298,00	0000822	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	264.349,00
08 243 1016 2045	APOIO AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS		0000825	3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.672,00
0000640	3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.586,00		Total da Ação	429.545,38
0000646	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	1.032,00	15 452 1011 2063	COLETA DE LIXO / ENTULHOS E METRALHAS DE VIAS PUBLICAS	
	Total da Ação	11.618,00	0000827	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
				Total da Ação	1.300,00
			25 752 1011 2064	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
			0000829	3390.30 99 15001000 Material de Consumo	42.880,00
			0000831	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
			0000834	3390.39 99 17510000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.784,00
				Total da Ação	59.864,00
				Total da Unidade Orçamentária	493.913,38
			02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 4

27 812 1015 2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
0000873 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00	
02.120	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04 122 1002 2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0000879 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00	
02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 032 1002 2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0000889 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
0000890 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	
0000892 3191.13 99	15001000 Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00	
0000893 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	2.000,00	
	Total da Ação	127.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	127.000,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
08 243 1016 2077	Manutenção das Atividades do FMI/A		
0000899 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	10.700,00	
0000900 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.700,00	
0000904 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	
	Total da Ação	66.400,00	
	Total da Unidade Orçamentária	66.400,00	
03.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
09 272 1013 2072	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS		
0000921 3390.36 99	18000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00	
04.001	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES -		
26 782 1012 1059	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO		
0000927 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	30.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00	
	Total de Anulações	2.672.473,30	
	Total de Outras Fontes	4.770.721,17	
	Total Geral de Fontes	7.443.194,47	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o senhor MAX WALLACE COSTA DE SOUSA, CPF nº 057.448.054-43, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE FERNANDO COSTA DE SOUSA, CPF nº 058.148.084-89, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora RAFAELLA DA COSTA AMORIM, CPF nº 111.458.394-44, do Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA II da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 5

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA JOSE NEVES DE AMORIM MOURA**, CPF nº 024.060.624-81, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CP-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ADRIELE MARIA BRITO DOS SANTOS**, CPF nº 093.812.024-78, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **TIAGO SILVA CALAFANGE**, CPF nº 133.811.534-04, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II** do

Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA ALZENIRA GOMES SILVA ALEXANDRINO**, CPF nº 031.122.194-73, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a execução da política pública atendida pelo Programa de Equipagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE LUCIO PEREIRA DE SOUSA**, CPF nº 103.084.484-48, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 6

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, CPF nº 020.471.934-86, Membro do Conselho Tutelar do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **PATRICIA DE PAULA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 041.508.194-75, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC - 3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Diretora de Articulação e Planejamento Urbano, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 732, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com Síndrome de Down ficam incumbidos de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa com Síndrome de Down na sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS, DE FORMA A ATENDER O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E VIABILIZAR O RECEBIMENTO DO VALOR ANUAL POR ALUNO DECORRENTE DA COMPLEMENTAÇÃO-VAAR, PARA O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS (PB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta e institui no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, que se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, prevê que a União complementar os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º daquela Lei, podendo ser de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO que a complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício, bem como a parcela da complementação observando os valores constantes do § 2º do art. 41 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 7

ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º daquela Lei.

CONSIDERANDO que dentre as condicionalidades de que trata a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tem-se que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ser realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022 para que os entes federados apresentem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do município de Queimadas (PB), o processo de seleção de gestores escolares e gestores escolares adjuntos municipais, de forma a atender o disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação, e viabilizar o recebimento, pelo município, do valor anual por aluno decorrente da complementação-VAAR.

Art. 2º. O processo de seleção de que trata o art. 1º, estabelecerá os critérios para provimento do cargo ou função de gestor escolar e será realizado de acordo com critérios técnicos de mérito, nos termos do que exige o art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O processo seletivo para aferição dos critérios técnicos de mérito e desempenho será composto por fases, sendo a primeira, a fase de habilitação e, a segunda, a fase de entrevistas dos credenciados e avaliação prática, a ser conduzido por Comitê específico.

Art. 4º. Fica criado o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, que será responsável pela condução das fases do processo seletivo de que trata o presente Decreto, a ser composto por 05 (cinco) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, sendo 01 (um), obrigatoriamente, servidor efetivo do município, mediante a edição de Portaria.

Art. 5º. A fase de habilitação consiste no credenciamento dos interessados em ocupar o cargo ou função de gestor escolar e gestor escolar adjunto, junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido em Edital próprio.

§ 1º. Consistem critérios para a habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:

- I- Formação em pedagogia ou em licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar;
- II- Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão e direção escolar;

§ 2º. Apenas os interessados que comprovarem o atendimento aos critérios estipulados no § 1º, poderão se submeter à fase de entrevistas.

Art. 6º. A fase das entrevistas e de avaliação prática será conduzida pelo Comitê específico, cuja criação foi autorizada pelo art. 4º do presente Decreto, e consistirá na fase final do processo seletivo.

Parágrafo Único. Os critérios para a realização da avaliação prática serão definidos em edital.

Art. 7º. Após a divulgação do resultado, será conferido prazo para a apresentação de recurso, conforme cronograma a ser divulgado quando da publicação do Edital do Processo Seletivo.

Art. 8º. Os gestores escolares e gestores escolares adjuntos, investidos na função, através do processo seletivo de que trata este Decreto, serão submetidos à avaliação periódica a ser conduzida pela Secretaria de Educação, a cada 06 (seis) meses, para aferição dos resultados e posterior análise da continuidade do servidor no exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para a condução da avaliação semestral, fica criado uma Comissão Avaliadora, que será formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A Secretaria de Educação poderá rescindir o vínculo com o profissional, a qualquer tempo, desde que apresentada motivação para tal, mediante o critério de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 10. Caso inexistam interessados em assumir os cargos oferecidos, o preenchimento das vagas remanescentes ficará a critério do gestor municipal.

Art. 11. O cronograma, bem como outras condições e critérios, poderão ser estabelecidos através de Edital específico, que divulgará o processo seletivo.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 09 de setembro 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 733, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO NO SÍTIO MALHADA GRANDE, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Joelma Velez Batista Ramos” o Ginásio de Esportes localizado no Sítio Malhada Grande, Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 19 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 734, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Laurindo da Silva”, a Rua que inicia às margens da BR 104, na casa do Senhor Biu Parasita e finaliza na casa do Senhor Manoel Francisco da Silva (Nequinho), localizada na Comunidade Olho D'Água, Zona Rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 19 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXI – SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2022 PÁGINA 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2022

EXONERAR POR FALECIMENTO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por falecimento, ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 094.246.274-24, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE III do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2022

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO, o Estatuto da Juventude e o Sistema Nacional da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica responsável, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, pela execução das políticas públicas para juventude no Município de Queimadas-PB.

Art. 2º. São de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no que for inerente à juventude:

- §1º Promover saúde e educação de qualidade;
- §2º Gerar empregos e fomentar a qualificação profissional;
- §3º Facilitar o acesso à cultura, esporte, lazer e cidadania.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 735, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EFETIVOS E CONTRATADOS DESCRITOS NESTA LEI, NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação de Desempenho aos servidores, efetivos e contratados, que exercem o cargo de professor do Magistério Municipal, para o exercício de 2022, que poderá ser concedida na forma prevista nesta lei, caso cumpridos os requisitos, e terá o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) aos profissionais que atingirem as metas; de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) aos profissionais que superarem as metas, em no mínimo 10%; e de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) aos profissionais que se aproximarem em, no mínimo, 90% do cumprimento da meta.

Art. 2º. A premiação será concedida apenas aos professores que atingirem, em avaliação realizada pela Secretaria de Educação, as seguintes metas:

- I – para as turmas do 1º Ano, 80% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;
- II – para as turmas do 2º Ano, 80% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;
- III – para as turmas do 3º Ano, 80% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;
- IV – para as turmas do 4º Ano, 80% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;
- V – para as turmas do 5º Ano, 80% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas de Língua Portuguesa e Matemática;
- VI – para as turmas do 6º ao 9º Ano, 70% dos alunos deverão atingir o nível 4 nas avaliações objetivas.

Parágrafo Único. O Nível 4, de que trata os incisos deste artigo, corresponde a 75% do número de questões da avaliação.

Art. 3º. O professor será premiado uma única vez, e apenas receberá a premiação caso, no mínimo:

- I – uma turma que ministra aula atinja a meta elencada nos incisos do art. 2º;
- II – caso possua mais de uma turma, todas as demais alcancem 50% da meta.

Art. 4º. As provas objetivas de que trata o art. 2º serão elaboradas considerando as habilidades contempladas na Base Nacional Comum Curricular e terão até 50 questões.

Parágrafo Único. Nas provas objetivas, o percentual mínimo de participação dos alunos será de 90%;

- I – Nas provas objetivas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática; e
- II – Nas provas objetivas dos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas dez disciplinas do currículo;

Art. 5º. Caso não seja atingida a meta por nenhuma turma, a premiação será devida aos:

- I – 10 professores que mais se aproximarem do cumprimento da

